

Ao
Ordenador de Despesas do Município
Processo Administrativo nº 8286/2026

Interessado: Município

Assunto: Empresa especializada para o fornecimento de acessórios destinados aos ônibus do transporte escolar.

Exmo. Sr.,

Tendo em vista a necessidade do Município de São Francisco de Goiás, na contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios destinados aos ônibus do transporte escolar - veículos com placas: PQA-6C46 E PRS-669I.

A solicitação se faz necessária para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios destinados aos ônibus do transporte escolar - veículos com placas: PQA-6C46 E PRS-669I.

Justificativa da necessidade da contratação

- Outro fator preponderante para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios destinados aos ônibus do transporte escolar - veículos com placas: PQA-6C46 E PRS-669I.
- Para que efetivamente tais ações sejam trabalhadas pelo Município, diversas são as necessidades, técnicas, administrativas, estruturais, financeiras, cultural, lazer e outros, que demandam a aquisição vista em anexo, sendo esta, necessária para atender as demandas do município.

a) Quantidade a ser contratada

- Os Órgãos da Administração da Prefeitura de São Francisco de Goiás demonstraram através de pedidos vinculados ao setor de compras, um grande número registrado de requisições de forma sazonais ao decorrer do ano de 2022 e 2023.
- Considerando os preceitos da **Lei Federal 14.133/21**, em análise ao planejamento desta contratação, considerando a aplicação da execução dos serviços, ora almejados pela administração, não é de interesse público a opção de registro de preço para tal contratação, visto tratar-se de pronta prestação de serviços com datas e metas específicas ao contratado, de forma que, conforme o artigo 40, II, não há pertinência desta contratação para seu registro de preço na forma do art. 82.

b) Estimativa preliminar do valor da contratação:

- A estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal;



- O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e poderá, de acordo com o entendimento da Administração, compor o edital;
- Os valores previamente estimados da contratação farão parte do processo administrativa da licitação, estimados em **R\$ 1.962,93 (Mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**, conforme devidamente justificado neste Termo de Referência;
- Outro fator é relatar que os orçamentos das empresas anexos, se devem a demonstração da realidade, de forma que as pesquisas realizadas no Banco de Preços, não demonstram o real cenário local, advindos dos valores logísticos e mercadológicos, sendo que, os valores cotados em contratações públicas, são específicas para o âmbito local da contratação de origem, não demonstrando a realidade local de São Francisco de Goiás.

c) Prazo da contratação;

- O prazo de contratação será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado.

d) Grau de prioridade da compra ou da contratação;

- A contratação tem prioridade alta, tendo em vista a necessidade de compromisso com tal profissional.

e) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação;

- Não há vinculação ou dependência de outra contratação.

Por fim, informamos que a Prefeitura de São Francisco de Goiás ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2024.

São Francisco de Goiás, aos 04 de setembro de 2026.

Rosemary da Silva Rosa Bessa
Secretária Municipal de Educação

Ao
Ordenador de Despesas do Município
Processo Administrativo nº 8286/2026

Interessado: Município

Assunto: Empresa especializada para o fornecimento de acessórios destinados aos ônibus do transporte escolar.

Valor Previamente Estimado

Senhor Gestor,

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, este Setor realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos a seguir, em obediência ao **Decreto Municipal nº 008/2023**, considerando os preços constantes de bancos de preços públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do mercado local do Município de São Francisco de Goiás.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, 03 (três) valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nas situações em que não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

Ainda, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde BPS, nesse último caso para medicamentos ou similares que estejam registrados no BPS.

II - Contratações similares feitas por Municípios de vizinhos do Estado, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - Contratações similares feitas pelo Estado de Goiás, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

IV - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da data de protocolo do processo de compra direta por dispensa ou inexigibilidade, contendo a data e a hora de acesso;

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e quando não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - Na obtenção dos preços estimados foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos itens I a IV.

Ainda, os valores obtidos, considerados extremos – *outliers* – foram excluídos na obtenção do preço de médio de mercado, com o objetivo de evitar efeitos negativos no cálculo da média.

Por fim, os valores obtidos e suas respectivas médias estão descritos no mapa de apuração em anexo.

São Francisco de Goiás, aos 04 de setembro de 2026.

Rosemary da Silva Rosa Bessa
Secretária Municipal de Educação